



LEI Nº 013PMP/2009,

DE 07 DE MAIO DE 2009.

*“Dispõe sobre a doação de terreno para a empresa Transfama Transportes e Logísticas Ltda., e dá outras providências.”*

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a administração municipal de Palminópolis, por meio do Chefe do Executivo, autorizada a doar à empresa Transfama Transporte e Logística Ltda, inscrita no CNJP sob o n. 07288284/0001-02, o seguinte terreno de propriedade do município: parte do terreno denominado Mangue, situado na Fazenda São Bento, em Palminópolis-Go, sendo a área total mensurada em 7.187,80 m<sup>2</sup>. (sete mil cento e oitenta e sete metros quadrados e oitenta centímetros), ficando localizada acima dos galpões de frango da granja municipal, conforme memorial descritivo que passa a ser parte integrante desta lei.

§ 1º - A doação do bem imóvel descrito no *caput* deste artigo visa à instalação da empresa acima identificada, que atuará na área de serviços especializados de transportes de combustíveis derivados do petróleo e biocombustíveis.

§ 2º - A empresa donatária terá o prazo de 01 (um) ano, a partir da data de vigência da presente lei, para se instalar na área descrita e fazer funcionar os seus serviços, sob pena de reversão a favor do Município da doação tratada.

§ 3º - A contratação da mão-de-obra necessária para atender a demanda dos serviços que serão prestados pela donatária deverá visar, prioritariamente, os cidadãos palminopolinos.



Governo Municipal

Adm: 2009 - 2012

# PALMINÓPOLIS

*Vencendo Desafios e Realizando Sonhos*

Art. 2º - Fica, também, a administração municipal autorizada a efetuar os serviços de terraplenagem no terreno identificado, a fim de possibilitar as obras de instalação da empresa donatária.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei serão consignadas no orçamento em vigor.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palminópolis, aos 07 dias do mês de maio de 2009.

João Adélcio Barbosa Alves  
Prefeito Municipal

Adriane de Sousa Costa  
Secretário de Administração



Fone: (64) 3675-1167

Rua Elpídio de Paula Ribeiro, 395 - Setor Central

CEP: 75 990-000 - Palminópolis - Goiás

E-mail: prefeitura.palminopolis@bol.com.br